LEI nº 713 - de 31 de dezembro de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordos, Contratos e Convênios com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, contratos e convênios com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, para o recebimento e aplicação de verbas orçamentárias e outas que se destinem à execução de obras e serviços públicos no Município de Uruguaiana, até o montante de cinco milhões de cruzeiros.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 31 de dezembro de 1963.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBERO,
Secretário do Governo